PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 211 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.953 -

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito autorizado a dispender a importancia de Cr.$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para a compra de brinquedos e utilidades a serem distribuidos, no proximo Natal, às Crianças pobres do Municipio.

§ Unico) - A compra a que se refere o artigo 1º será efetuada pelo Prefeito juntamente com uma comissão de Vereadores.

Artigo 2º) - A distribuição da importancia obdecerá o seguinte critério:-

Para a Séde.....	Cr.$ 10.000,00
Para o Bairro de Cruz Preta.....	Cr.$ 2.000,00
Para o Bairro de Vila Nova.....	Cr.$ 3.000,00
Para Aldeia de Barueri.....	Cr.$ 2.000,00
Para Vila Caldas.....	Cr.$ 4.000,00
Para Carapicuiba.....	Cr.$ 7.000,00
Para Santa Terezinha.....	Cr.$ 2.000,00
Total.....	Cr.$ 30.000,00

Artigo 3º) - A distribuição dos brinquedos e utilidades será feita pelo Prefeito juntamente com os Senhores Vereadores, em horarios distintos e prestabelecidos.

Artigo 4º) - A despeza de corrente com a execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Dezembro de 1.953.

Adonai de Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Virgil Dalles Jr.